

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2514/2026
			FOLHA: _____
			RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
1.1. Aquisição de kit lanche em atendimento ao calendário esportivo do ano de 2026 de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTITATIVOS:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	Marca de referência
01	Kit lanche contendo: 01 pão francês 02 fatias de mortadela 01 pacote de biscoito recheado 200 gramas (chocolate ou morango) 01 bebida natural, à base de extrato de guaraná, energética e não gaseificada em copo de 290 ml.	Unidade	1.000	3697	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS
2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos. Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits lanche destinados aos atletas participantes da Escolinha de Futebol, visando garantir alimentação adequada durante competições e demais atividades esportivas promovidas pelo Município. O fornecimento dos kits lanche justifica-se pela necessidade de proporcionar suporte nutricional aos atletas, contribuindo para a manutenção da saúde, do bem-estar e do desempenho físico, especialmente em atividades de longa duração ou realizadas em horários que coincidam com as principais refeições. A disponibilização dos kits promove melhores condições de participação dos atletas, favorecendo a permanência nas atividades esportivas, incentivando a prática regular do esporte e fortalecendo as ações de inclusão social, desenvolvimento humano e formação cidadã desenvolvidas por meio da Escolinha de Futebol. 3.2. Interesse público: Assegurar condições adequadas para a participação dos alunos nas atividades esportivas promovidas pelo Município. A disponibilização de alimentação apropriada contribui para a manutenção da saúde, da segurança alimentar, da hidratação e da reposição energética dos atletas, favorecendo seu desempenho durante treinamentos, jogos, competições e demais eventos. 3.3. Metodologia do quantitativo: O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no calendário esportivo previsto para o exercício de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a realização do Campeonato Calcário de Futebol de Campo nas categorias de base. Para a composição da demanda, foi adotado como parâmetro o número estimado de atletas participantes por partida, estabelecendo-se o fornecimento de 25 (vinte e cinco) kits lanche por jogo. O cálculo considerou a quantidade prevista de partidas em cada categoria, conforme programação esportiva da Secretaria, resultando na seguinte estimativa:

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2514/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

- Categoria Sub-09: 25 kits por jogo × 10 jogos = 250 kits;
- Categoria Sub-11: 25 kits por jogo × 10 jogos = 250 kits;
- Categoria Sub-13: 25 kits por jogo × 10 jogos = 250 kits;
- Categoria Sub-15: 25 kits por jogo × 10 jogos = 250 kits.

Dessa forma, a demanda total estimada para o período corresponde a **1.000 (mil) kits lanche**, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades do evento esportivo planejado.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo solicitado decorre da necessidade de fornecer alimentação aos atletas participantes do Campeonato Calcário de Futebol de Campo, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contribuindo para a adequada nutrição, hidratação e bem-estar dos participantes durante a realização das atividades esportivas.

A estimativa foi elaborada com base no calendário oficial de competições para o exercício de 2026, considerando o número previsto de jogos em cada categoria e a quantidade média de atletas por partida. O fornecimento dos kits lanche visa garantir condições adequadas de participação dos competidores, especialmente em razão do desgaste físico inerente à prática esportiva.

Assim, a contratação de **1.000 (mil) kits lanche** mostra-se compatível com a demanda prevista, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos.

Observação Operacional

Os kits lanche deverão ser entregues de forma individualizada, devidamente embalados e identificados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer com antecedência máxima de 02 (duas) horas do horário de saída dos atletas, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil que produza os mesmos efeitos legais.

4.2. Prorrogação Contratual: Não haverá prorrogação da vigência contratual, tendo em vista que o objeto possui caráter específico e vinculado ao calendário esportivo do exercício de 2026, com execução prevista para ocorrer integralmente dentro do período estabelecido.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021): Não haverá previsão de reajuste de preços, considerando que a vigência contratual será inferior a 12 (doze) meses e que a execução do objeto ocorrerá dentro desse período. Nos termos da legislação vigente, o reajustamento visa recompor a perda do poder aquisitivo da moeda em contratos de duração igual ou superior a um ano, situação que não se aplica à presente contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a **MENOR COMPLEXIDADE** do objeto e o valor estimado

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2514/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (☒)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits lanche destinados ao atendimento das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente para os atletas participantes do Campeonato Calcário de Futebol de Campo e demais eventos previstos no calendário esportivo municipal de 2026.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, mediante solicitação prévia, permitindo melhor controle da distribuição dos kits, evitando desperdícios e assegurando o adequado atendimento aos participantes das atividades esportivas.

6.2. Os kits lanche deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias vigentes, com produtos de boa qualidade, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, deterioração ou condições inadequadas para consumo.

6.3. Todas as despesas decorrentes da substituição de produtos impróprios para consumo, danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como demais normas aplicáveis às contratações sustentáveis da Administração Pública.

Deverão ser adotadas práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à redução da geração de resíduos e à utilização de embalagens adequadas para acondicionamento e transporte dos kits lanche.

7.2. Descarte e Destinação Ambientalmente Adequada

A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados durante o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento dos kits lanche, observando a legislação ambiental vigente, especialmente os princípios estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

As embalagens e demais materiais utilizados deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

7.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, em observância ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021. As especificações constantes neste Termo de Referência são suficientes para

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2514/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (☒)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

caracterizar o objeto, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, desde que observados os padrões mínimos de qualidade exigidos.

7.4. Vistoria Prévia (art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida vistoria prévia, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de kits lanche, cuja execução não demanda conhecimento prévio de instalações, locais de prestação de serviços ou condições específicas que possam influenciar a formulação da proposta.

As informações constantes no Termo de Referência são suficientes para que os licitantes elaborem suas propostas de forma adequada e compatível com as necessidades da Administração.

7.5. Apresentação de Amostras (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado e facilmente verificáveis no momento da entrega.

A aferição da conformidade dos produtos será realizada por ocasião do recebimento, mediante verificação das características, qualidade, acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar os produtos que não atendam às especificações exigidas.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de forma imediata, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, conforme solicitação posterior da Secretaria.

8.2. Os kits deverão ser entregues conforme descrição e embalados separadamente em até 02 horas antes do horário de saída dos atletas, conforme comunicado posteriormente pela Secretaria com prazo de antecedência de 04 dias.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que o objeto consiste no fornecimento de kits lanche, caracterizando-se como contratação de baixa complexidade operacional, sem a realização de investimentos significativos por parte da contratada e com reduzido risco de inadimplemento que possa causar prejuízos relevantes à Administração.

Além disso, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo o

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2514/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

pagamento realizado somente após o efetivo fornecimento dos kits e o ateste do recebimento, circunstâncias que tornam desnecessária a exigência da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;
- 10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2514/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Robson Lima dos Santos – Matrícula: 4171 e Gestor do futuro: Robson Lima dos Santos – Matrícula: 4171.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - RJ - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.2.1. **O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.**

14.3. Exigências de habilitação:

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual;
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2514/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (☒)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.3. Qualificação Técnica: A não exigência de qualificação técnica justifica-se em razão da natureza comum e baixa complexidade do objeto, que consiste no fornecimento de kits lanche, atividade amplamente disponibilizada no mercado por diversos fornecedores e que não demanda conhecimentos técnicos especializados, equipamentos específicos de alta complexidade ou comprovação de experiência prévia para sua adequada execução.

Ademais, a exigência de documentação técnica poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A capacidade da contratada para executar o objeto será verificada por meio da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, bem como pelo atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO:
			2514/2026
			FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)
17.1. O custo preliminar estimado da contratação é de R\$ 13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais) . Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)										
18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):										
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>FUNCIONAL</th> <th>ELEMENTO DA DESPESA</th> <th>RECURSO</th> <th>FICHA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</td> <td>21002781200262049</td> <td>33903900</td> <td>17040000</td> <td>151</td> </tr> </tbody> </table>		FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	21002781200262049	33903900	17040000	151
	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA						
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	21002781200262049	33903900	17040000	151						

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA
20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: ➤ Anexo I – Memória de Cálculo

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Trajano de Moraes, 17 de julho de 2026. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Eduardo Beralдини Abrahão Matrícula: 14362	De acordo com Termo de Referência. Hugo Canes Peçanha de Moraes Matrícula 15583 Secretário Municipal de Esporte e Lazer Núcleo de preparação
--	---